

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 0921/74

Interessado: Ayrton Silva de Almeida

Assunto: Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Teoria do Conhecimento" na FFCL de Penápolis

Relator: Cons^a Raphaela Carrozzo Scárdua

Parecer CEE nº 0955/90 CTG "D" Aprovado em 28/11/1990.

Comunicado ao Pleno em 12/12/1990.

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Fundação Educacional de Penápolis indica Ayrton Silva de Almeida para lecionar, a partir de 30/7/90 a disciplina Teoria do Conhecimento no Curso de Licenciatura em Letras, em substituição ao Prof. José Carlos Belan, aprovado pelo Parecer CEE nº 573/89.

2. APRECIÇÃO:

O interessado já obteve, por parte deste Conselho, dois pareceres favoráveis à sua indicação para a disciplina em pauta o de nº 124/88 junto ao Curso de Letras, até o final do ano letivo de 1989, e o de nº 1236/88, junto ao Curso de História, até o final do ano letivo de 1990, ambos condicionando renovação de autorização a enriquecimento curricular pertinente.

A realização, por parte do interessado, de Curso de Especialização na área de Letras, com 360 horas de duração, aprovado por parte deste Conselho e promovido pela Faculdade proponente em 1988, após a obtenção dos referidos Pareceres, e o fato de ainda vigor o segundo parecer para a mesma disciplina, embora em curso diverso, constituem elementos suficientes para fundamentar o presente pedido de indicação temporária, nos termos da Deliberação CEE nº 15/89 ora em vigor.

3. CONCLUSÃO:

Em caráter excepcional, nos termos do art. 9º da Del. CEE nº 15/89, autoriza-se Ayrton Silva de Almeida a lecionar a disciplina "Teoria do Conhecimento" no Curso de Licenciatura em Letras da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Fundação Educacional de Penápolis até o final do ano letivo de 1990, observado o disposto no art, 37, inciso II da Constituição Federal.

São Paulo, 10 de outubro de 1990.

a) Cons^a Raphaela Carrozzo Scárdua

Relatora

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Raphaela Carrozzo Scardua, José Machado Couto, Roberto Moreira e Ubiratan D' Ambrosio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 28.11.90

a) Cons^a. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini

Presidente